

LEI Nº 2.927/2024

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.414,83 (sessenta mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 17 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0005.2.0027 – Promover Eventos e Fomentar Manifestações Culturais

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

FONTES DE RECURSOS: 2.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

VALOR: R\$ 15.000,00

FONTES DE RECURSOS: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

VALOR: R\$ 30.000,00

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTES DE RECURSOS: 2.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R\$ 15.414,83

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, provenientes do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação, das seguintes Fontes de Recursos:

a) FONTES DE RECURSOS: 2.715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

VALOR: R\$ 15.414,83

b) FONTES DE RECURSOS: 2.716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

VALOR: R\$ 15.000,00

c) FONTES DE RECURSOS: 1.719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

VALOR: R\$ 30.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado na Lei nº 2.908, de 19 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Canápolis para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

Art. 4º - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 5º - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2.908 de 19-12-2023 e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 09 de abril de 2024.

ENIVANDER ALVES DE MORAIS
DE MORAIS:
72406070620

Assinado digitalmente por ENIVANDER ALVES DE MORAIS DE MORAIS
CPF: 078.012.018-00
Assinado em: 09/04/2024 14:42:05
Certificado: ICP-Brasil - CN=ENIVANDER ALVES DE MORAIS DE MORAIS, O=C=30406070620, OU=72406070620, CN=ENIVANDER ALVES DE MORAIS DE MORAIS
Assinado em: 09/04/2024 14:42:05
Versão: 1.0.0

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal